



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº. 1545/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL AOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE VINCULADOS AO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA, Vice-Prefeito Municipal de Minas do Leão, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde – PACS vinculados ao Programa de Saúde da Família, criados pela Lei Municipal nº. 1093/09, de 20 de outubro de 2009, para servidores em efetivo exercício no cargo no ano de 2017.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro criado por esta Lei será de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), a ser pago em parcela única, a cada Agente Comunitário de Saúde referente ao exercício do ano de 2017.

Art. 3º - Farão jus ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes Comunitários de Saúde que atingirem as metas de desempenho e assiduidade estipuladas pela Coordenação da Unidade de Saúde de referência e pela Coordenação do Programa de Saúde da Família.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, por transferência do Fundo Estadual de Saúde conforme estipula a Portaria nº. 053/2003, da Secretaria Estadual de Saúde, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração**

0702.10.301.0028.1.154.000 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.
Em, 17 de janeiro de 2018.**

**VILMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Prefeito Municipal, em exercício**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em, 17 de janeiro de 2018.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração**